



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS

### COMISSÃO GERAL DE PARECERES

**Parecer N° 025/2021**

**Projeto de Lei N° 024/2021**

**Ementa: Dispõe sobre o Sistema de Cultura do Município de Tunas/RS e dá outras providências.**

#### **I - Relatório**

O presente Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal busca aprovação do Legislativo para poder dispor sobre o Sistema de Cultura do Município de Tunas/RS e dá outras providências.

#### **II – Análise**

De acordo com a Lei Orgânica, o Poder Executivo do Município de Tunas tem competência para propor Projeto de Lei que versa sobre Cultura do Município de Tunas/RS, portanto, amparado pelas normas Legais.

Conforme justificativa, a criação do Sistema de Cultura do Município de Tunas, se faz oportuno, em razão da criação da Lei Federal nº 12.343/2010, a qual versa sobre a política Nacional de Cultura, pois cada Município, observando as suas peculiaridades, estrutura administrativa, receita e atividades culturais, bem como o interesse público na instituição e regulamentação do sistema, deve elaborar o seu Projeto, conforme sua realidade local.

Anote-se que segundo o Chefe do Executivo, trata-se de um Projeto amplo, que visa estabelecer todo o sistema de Cultura do Município Tunense, conforme diretrizes previstas em Lei Federal.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS

No tocante à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões motivadoras.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Logo, o presente Projeto de Lei do Executivo atende as necessidades emergenciais da Administração Pública Tunense.

### III – Parecer do Relator

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica e foi elaborado com base na Política Nacional de Cultura, Lei Federal nº 12.343/2010, e obedece às boas técnicas Jurídicas e Legislativas, opino pela sua Legalidade e no mérito, recomendo sua aprovação.

Sala das Comissões em 05 de Julho de 2021.



Douglas Desbesel

Vereador Relator





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS**


## Parecer Final da Comissão

A Comissão Geral de Pareceres, em reunião realizada no recinto da Câmara no dia 05 de Julho de 2021, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei do Executivo nº 024/2021.


Estiveram presentes a Senhora vereadora Andreia Freitas e os Senhores vereadores Douglas J. Wild Bohrer e Douglas Desbesel.

Sala das Comissões em 05 de Julho de 2021.

  
Andreia Freitas  
Presidente

  
Douglas J. Wild Bohrer  
Vice-Presidente

  
Douglas Desbesel  
3º membro

  
Fernando Lazzari de Oliveira  
OAB/RS 49.819  
Assessor Jurídico

